



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS LAGES

RESOLUÇÃO CCL Nº 46, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

**Aprova as normas para constituição do
Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.**

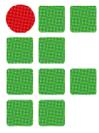
O DIRETOR GERAL, PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS LAGES / IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do Câmpus Lages, aprovado por meio da Resolução 20/2017/CS,

RESOLVE:

Aprovar as normas para constituição do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, conforme anexo.

Thiago Meneghel Rodrigues
Presidente do Colegiado do Câmpus Lages - IFSC

Prof. Thiago Meneghel Rodrigues
Matricula SIAPE 1823635
DIRETOR GERAL
Câmpus Lages do IFSC
Portaria nº 508, D.O.U de 04/02/2016



NORMAS PARA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA DO IFSC-LAGES

- Considerando a DELIBERAÇÃO CEPE/IFSC N° 004, DE 05 DE ABRIL DE 2010 que Regulamenta os Colegiados de Curso de Graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina;
- Considerando a Seção IV do Capítulo II do Título II do Regimento Interno do Campus Lages, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUP N° 20, DE 31 DE JULHO DE 2017, que trata dos Colegiados dos Cursos de Graduação;

Seguem as normas relacionadas para a seleção dos representantes docentes, discentes e TAE:

I – Representantes Docentes

- Docentes de outras áreas que tem U.C. no curso: o coordenador do curso solicitará, via email, aos coordenadores das referidas áreas que indiquem seus representantes, considerando aqueles que atuam no curso.
- Docentes da área a qual o curso está vinculado: os três docentes da área deverão ser definidos, preferencialmente via consenso, em reunião de área especificamente convocada para este fim, sendo, ao final, lavrada ata contendo os nomes dos referidos docentes, assim como a assinatura dos membros da área presentes na reunião. Caso não haja consenso, candidaturas e votações deverão ser realizadas nesta reunião.

II- Técnico-administrativo em Educação

- TAE da área a qual o curso está vinculado: o representante TAE deverá ser definido, preferencialmente via consenso, em reunião de área especificamente convocada para este fim, sendo, ao final, lavrada ata contendo o nome do referido TAE, assim como a assinatura dos membros da área presentes na reunião. Caso não haja consenso, candidaturas e votações deverão ser realizadas nesta reunião.

III- Representantes Discentes:

- esta comissão ficará a cargo da organização, junto aos alunos do curso, de um processo eleitoral entre os discentes para eleição de seu(s) representante(s).

Componentes da Comissão:

Anderson Luis Garcia Correia

Ariton Araldi

Gabriel Granzotto Madruga

Matheus Fontanelle Pereira

Lages, 11 de outubro de 2018.